

Relatório Situação de Emergência
Abril/2023

20230401

Sumário

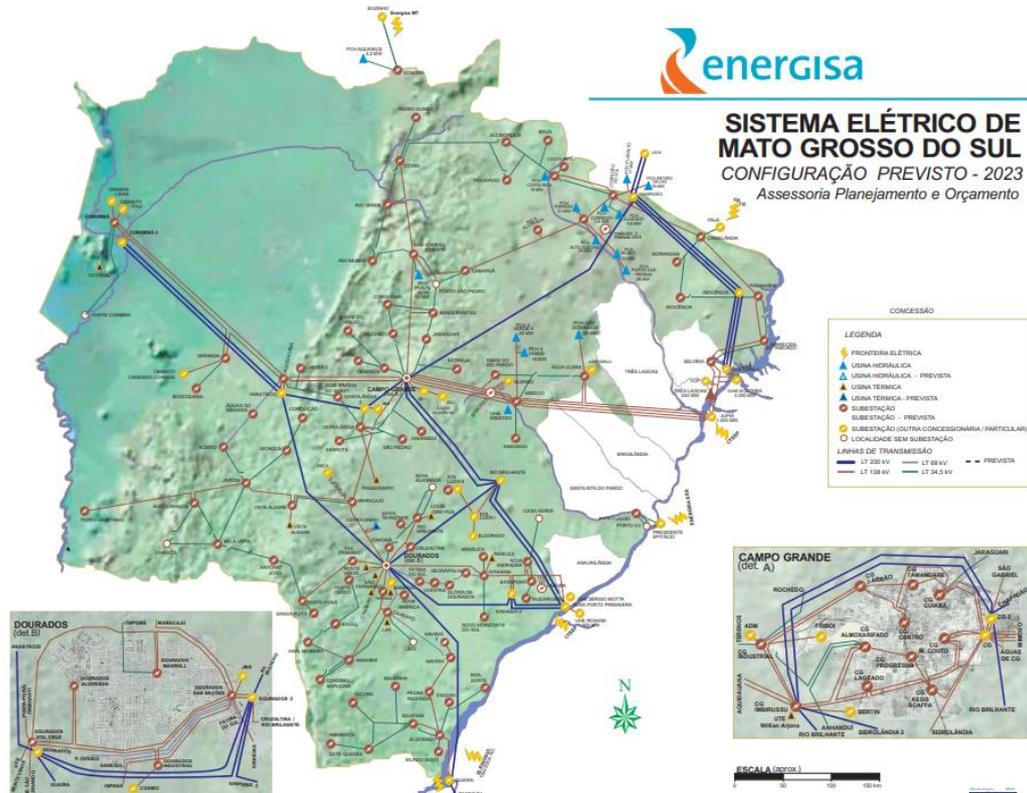
1. ÁREA AFETADA	3
2. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS	7
3. EVIDÊNCIAS	9
4. ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados	15
5. Decreto Nº21/2023 de 30 de março de 2023 – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul 18	
6. Decreto Nº83/2023 de 18 de abril de 2023 – Prefeitura Municipal de Bataguassu	20

ÁREA AFETADA

Do dia 01 ao dia 30 de abril de 2023, registrou-se no estado um evento climático severo que afetou o município de Bataguassu no Estado de Mato Grosso do Sul.

A Figura 1 ilustra o mapa geoeletrico da concessão da EMS previsto para 2023.

Figura 1 - Mapa geoeletrico da concessão da EMS.



A Figura 2 ilustra, em azul, as áreas afetadas pelo evento climático.

Figura 2 - Municípios com as áreas afetadas em azul escuro.



Os municípios afetados pelo evento climático que tiveram expurgo por situação de emergência, encontram-se na Tabela 1.

Tabela 1 - Resumo dos Municípios.

Código do Evento	Municípios Afetados
20230401	Bataguassu

A Tabela 2 apresenta o resumo dos documentos utilizados para o expurgo.

Tabela 2 - Resumo dos documentos utilizados para os expurgos.

Código do Evento	Documento	Resumo	Código COBRADE
20230401	Decreto Estadual MS Nº 21/2023	Municípios foram atingidos por chuvas intensas ocasionando em danos de média intensidade à infraestrutura, tais como rodovias, estradas vicinais, bem como serviços essenciais à população.	1.3.2.1.4
20230401	Decreto Municipal Nº 83/2023	Considerando que o temporal do dia 17 de abril ocasionou em danos materiais e prejuízos econômicos, com registro de 84,8mm em 2 horas e acumulado de 114,8 em 72 horas.	1.3.2.1.4

Como resultado do evento ocorrido, seguem na tabela abaixo as subestações afetadas, completa ou parcialmente.

Tabela 3 - Subestações afetadas por situação de emergência.

Código do Evento	Subestações	Alimentador
20230401	Bataguassu	BAT01
20230401	Bataguassu	BAT02
20230401	Nova Andradina	NAN51
20230401	Presidente Epitácio	PEP52

E na Figura 3, é possível ver a configuração física desses alimentadores.

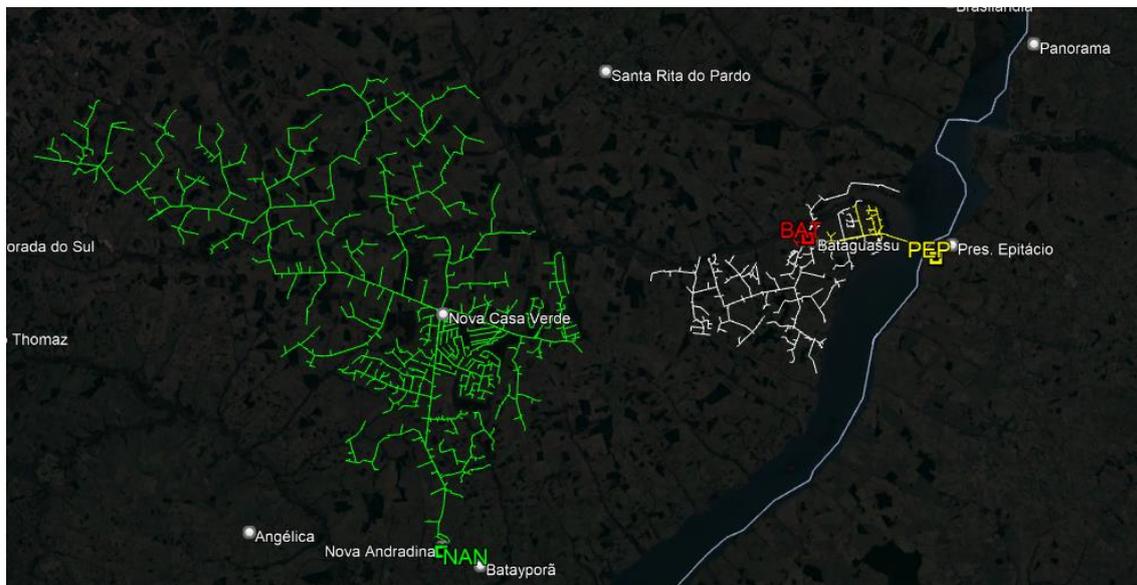
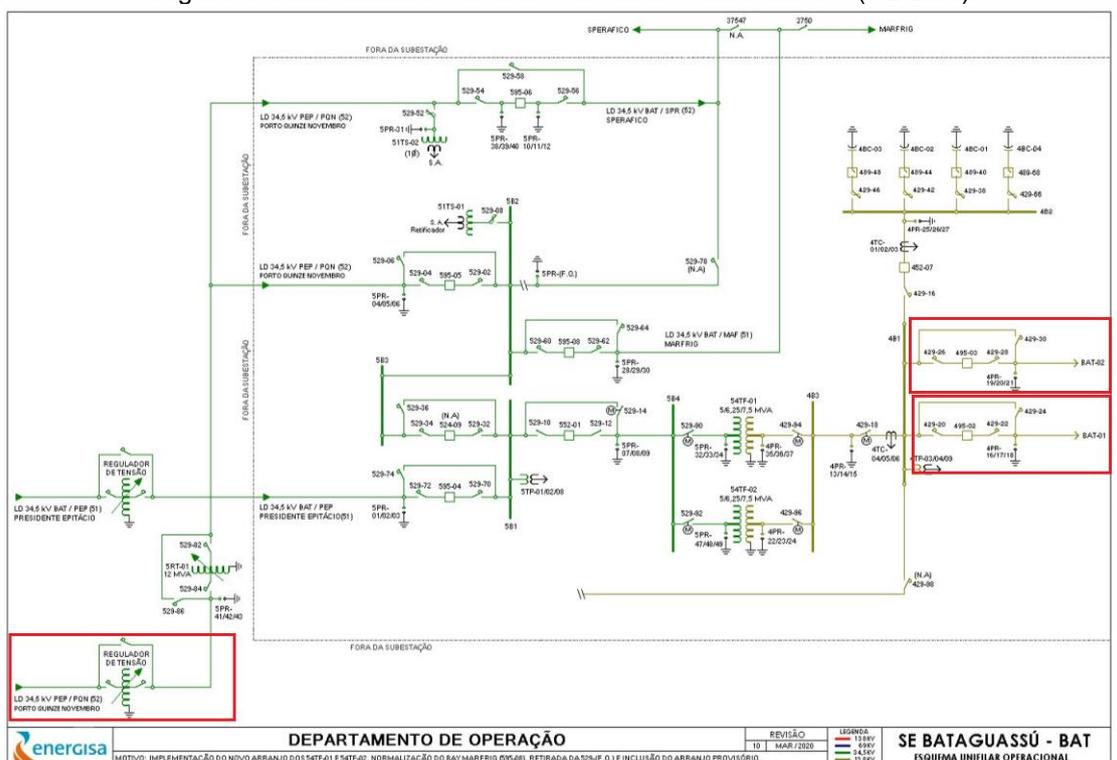


Figura 3 - Alimentadores afetados.

Legenda: BAT01 – Vermelho, BAT02 – Branco, NAN51 – Verde e PEP52 – Amarelo

Nas Figuras 4 e 5 apresentam-se os diagramas unifilares das Subestações BAT e NAN com os alimentadores afetados circulos em vermelho.

Figura 4 - Alimentadores afetados circulos em vermelho (SE BAT).



A Tabela 4 apresenta um resumo quantitativo do impacto do evento no sistema elétrico conforme a classe e causa das ordens associadas.

Tabela 4 – Impacto dos eventos no sistema elétrico.

Código do Evento	Descrição da Classe	Descrição da Causa	Quantidade
20230401	C190-(D)-Trafo	C184-Ventos Fortes	2
20230401	C190-(D)-Trafo	C187-Descarga Atmosférica	4
20230401	C190-(D)-Trafo	C199-Queimado Por DAT	2
20230401	C270-(D)-Condutor	C331-Descarga Atmosférica	6
20230401	C380-(D)-Chave Faca	C386-Descarga Atmosférica	1
20230401	C390-(D)-Chave Fusível	C471-Árvore/Galhos	1
20230401	C390-(D)-Chave Fusível	C472-Descarga Atmosférica	13
20230401	C390-(D)-Chave Fusível	C474-Ventos Fortes	7

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no Anexo I.

A Tabela 5 contém a data da primeira interrupção e da última restauração para o evento caracterizado como situação de emergência.

Tabela 5 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção.

Código do Evento	Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
20230401	14-04-2023 07:32:00	30-04-2023 18:26:00

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para o evento pode ser encontrada na Tabela 6.

Tabela 6 – Clientes afetados.

Código do Evento	Clientes afetados	Quantidade de interrupções
20230401	4.358	5.185

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes distintos que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na Tabela 7, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 7 – Duração média e mais longa das interrupções.

Código do Evento	Duração média das interrupções(min)	Interrupção mais longa (min)
20230401	101,48	1.687

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Na Tabela 8, encontra-se o somatório das interrupções, em hora e décimo de hora.

Tabela 8 - Duração das interrupções.

Código do Evento	Consumidor hora interrompidos
20230401	8.769,35

Na Tabela 9, encontram-se as quantidades de efetivos de equipes disponibilizadas durante os dias do evento.

Tabela 9 – Efetivo de equipes.

Código do Evento	Efetivo médio durante os dias dos eventos	Efetivo no dia mais crítico dos eventos
20230401	2,97	8

Na Tabela 10, encontram-se os tempos de atendimento realizados durante o evento.

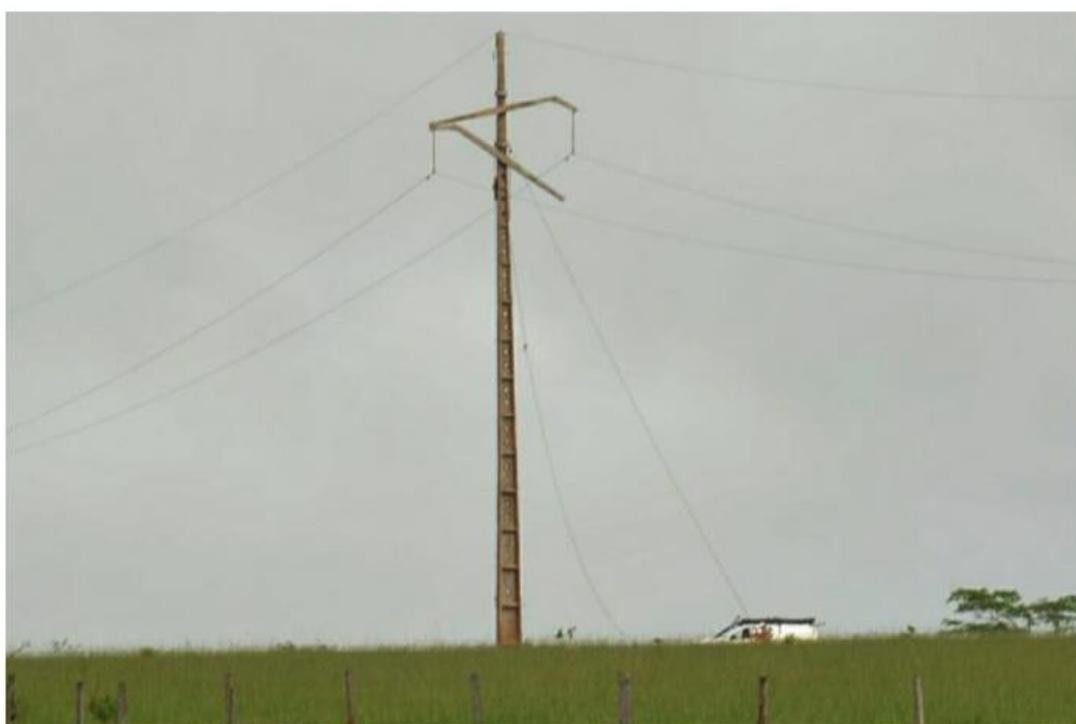
Tabela 10 – Tempos de atendimento.

Código do Evento	Tempo médio de preparo	Tempo médio de deslocamento	Tempo médio de execução	Tempo médio de atendimento
20230401	56,08	11,80	269,38	337,26

EVIDÊNCIAS

Sem Energia; Prefeitura de Bataguassu emite nota oficial sobre vendal que atingiu a cidade

Por Redação 14/04/2023



A Prefeitura de Bataguassu informa que devido às chuvas e um forte vendaval ocorrido ontem (13/04), que atingiu um raio de 2 quilômetros (entre os quilômetros 17 e 19 da rodovia BR-267), o fornecimento de energia elétrica está comprometido no município.

O problema teria sido a queda da rede de alta tensão nas proximidades da base da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Árvores, postes de eletricidade além da estrutura de um posto de combustível desativado, onde funcionava uma lava-jato e uma borracharia ficaram destruídas.



Foto Assecom Prefeitura de Bataguassu

No mesmo local, o vento também derrubou uma torre de comunicação da PRF, e destruiu parte da base de policiamento da polícia. Existem ainda registros de propriedades rurais que ficaram destelhadas com o vendaval.

A empresa Energisa, responsável pelo fornecimento de energia elétrica, foi acionada e está trabalhando para a reparação dos danos desde ontem (13/04), porém, ainda não há expectativa do retorno de energia no município.



Foto Assecom Prefeitura de Bataguassu

Conforme apurado junto ao 17º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de Bataguassu, não houve registro de feridos ou mortes devido ao vendaval, apenas danos materiais. A Prefeitura, através das Secretarias Municipais está realizando um levantamento dos estragos provocados no município.

Diante da ausência de energia elétrica, os setores públicos vinculados à administração municipal suspenderam o atendimento ao público até que a energia seja reestabelecida no município.

Fonte: [Sem Energia; Prefeitura de Bataguassu emite nota oficial sobre vendal que atingiu a cidade - Perfil News - Notícias de Três Lagoas e região](#)

Interior

Bataguassu decreta situação de emergência após temporal

Acumulado de chuva nas últimas 72 horas atingiu 114,8 milímetros e causou vários estragos na cidade

Por Natália Olliver | 18/04/2023 11:32



ouça este conteúdo

readme



Estruturas metálicas foram danificadas pelo temporal com cerca de 80 km/h, conforme a Energisa (Foto: Cenário MS)

Bataguassu, município localizado a 313 quilômetros de Campo Grande, ainda vive as consequências do temporal que começou na quinta-feira (13) e continua a castigar a cidade. Nesta terça-feira (18), a prefeitura municipal decretou situação de emergência. Entre os prejuízos estão casas destelhadas, regiões sem energia, postes caídos, árvores derrubadas e buracos em rodovias.

Conforme o Cemtec (Centro de Monitoramento do [Tempo](#) e do Clima de Mato Grosso do Sul), em duas horas, a chuva chegou a 84,8 mm na cidade. O total acumulado nas últimas 72 horas foi de 114,8 mm.

Na sexta-feira (14), foram [registradas 7,7 mil descargas elétricas](#) no município. O temporal deixou seis postes caídos e os raios romperam cabos e queimaram transformadores. Até a cobertura da base da PRF (Polícia Rodoviária Federal) e do antigo posto Sabiá ficaram destruídos.

Nesta segunda-feira (17), as [chuvas voltaram a causar transtornos](#). Sem energia, os atendimento em órgãos públicos da cidade tiveram que ser suspensos. Depois da tempestade, houve uma força-tarefa de limpeza e manutenção nas ruas e residências.

Ainda na segunda, o coordenador da Defesa Civil de Bataguassu, Márcio Deknes, disse que [para suprir as demandas emergenciais](#) seriam necessárias 100 telhas de 3,66 m x 1,10. "As pessoas se mobilizaram, fizeram a limpeza, a prefeitura montou uma força-tarefa, esse mutirão continua na terça".

O bairro mais castigado pelas chuvas foi Campo Grande. Segundo Márcio, várias ruas alagaram e ficaram com crateras abertas.

Fonte: [Bataguassu decreta situação de emergência após temporal \(campograndenews.com.br\)](https://campograndenews.com.br)

COTIDIANO

Vendaival causa grandes estragos em Bataguassu

Cidade ficou por mais de 12 horas sem energia elétrica

Diego Oliveira/Cenário MS



Um vendaval causou grandes estragos nessa quinta-feira (13) em Bataguassu. A rede elétrica foi atingida e deixou a cidade por mais de 12 horas sem energia elétrica. Árvores foram derrubadas, estrutura de um posto desativo da Polícia Rodoviária Federal (PRF) foi destruída.

Segundo informações o vendaval chegou a 2 milhas entre os km 17 e 19 da rodovia BR-267. No km 18 da rodovia, o vento derrubou a estrutura desativada de um posto de combustível, que funcionava atualmente como um lava-jato e uma borracharia.

A base da PRF foi atingida, com estragos na estrutura e a torre de comunicação foi derrubada.

Fonte: [Vendaval causa grandes estragos em Bataguassu | Notícias de Campo Grande e MS - Capital News](#)

ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados

Alimentador – linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas

subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave faca – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

Disjuntor – é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuitos.

Para-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Religadores automáticos – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

Isoladores – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Relação de Ocorrências Expurgáveis

Segue abaixo a relação das ordens expurgadas para o evento climático 20230401 de abril de 2023.

Código do Evento	Número ordem	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração(h)	CHI
20230401	5309933	TD(1234)	Transformador Distribuição	102	6,88	702,10

Relatório Situação de Emergência
Abril/2023
Código Único do Relatório: 20230401



Código do Evento	Número ordem	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração(h)	CHI
20230401	5310077	TD(17927)	Transformador Distribuição	3	27,33	82,00
20230401	5310496	TD(1673)	Transformador Distribuição	17	1,53	26,07
20230401	5310567	TD(1236)	Transformador Distribuição	42	2,98	125,30
20230401	5310595	TD(757695)	Transformador Distribuição	17	0,55	9,35
20230401	5310616	TD(1096)	Transformador Distribuição	7	1,98	13,88
20230401	5310829	TD(658070)	Transformador Distribuição	54	1,97	106,20
20230401	5311064	TD(1234)	Transformador Distribuição	115	3,53	406,33
20230401	5311313	TD(19322)	Transformador Distribuição	1	1,9	1,90
20230401	5311684	TD(55382)	Transformador Distribuição	1	16,43	16,43
20230401	5314691	TD(53992)	Transformador Distribuição	10	17,43	174,33
20230401	5316507	TD(19386)	Transformador Distribuição	1	3,82	3,82
20230401	5316586	TD(658104)	Transformador Distribuição	7	1,68	11,78
20230401	5316856	TD(1180)	Transformador Distribuição	8	7,7	61,60
20230401	5316856	TD(1180)	Transformador Distribuição	2	28,12	56,23
20230401	5317992	TD(55255)	Transformador Distribuição	4	4,02	16,07
20230401	5318002	TD(18245)	Transformador Distribuição	1	4,05	4,05
20230401	5318939	TD(28665)	Transformador Distribuição	233	0,97	225,23
20230401	5320170	TD(675263)	Transformador Distribuição	2822	0,6	1.693,20
20230401	5320170	TD(675263)	Transformador Distribuição	626	1,27	792,93
20230401	5320170	TD(675263)	Transformador Distribuição	600	1,5	900,00

Código do Evento	Número ordem	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração(h)	CHI
20230401	5320170	TD(675263)	Transformador Distribuição	25	5,37	134,17
20230401	5320186	TD(19769)	Transformador Distribuição	1	15,88	15,88
20230401	5320430	TD(681194)	Transformador Distribuição	1	6,73	6,73
20230401	5320504	TD(675256)	Transformador Distribuição	4	1,03	4,13
20230401	5320645	TD(722856)	Transformador Distribuição	3	4,38	13,15
20230401	5321455	TD(675263)	Transformador Distribuição	82	1,38	113,43
20230401	5321455	TD(675263)	Transformador Distribuição	242	8,5	2.057,00
20230401	5321487	TD(756334)	Transformador Distribuição	15	6,25	93,75
20230401	5321509	TD(675854)	Transformador Distribuição	33	8,28	273,35
20230401	5321534	TD(43207)	Transformador Distribuição	3	9,62	28,85
20230401	5322340	TD(2232)	Transformador Distribuição	14	7,9	110,60
20230401	5323496	TD(26287)	Transformador Distribuição	1	1,47	1,47
20230401	5323730	TD(2232)	Transformador Distribuição	4	21,3	85,20
20230401	5324288	TD(675257)	Transformador Distribuição	67	5,47	366,27
20230401	5325625	TD(29280)	Transformador Distribuição	17	2,15	36,55

Decreto Nº21/2023 de 30 de março de 2023 – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Declara "Situação de Emergência" nos Municípios de Jardim, Miranda, Antônio João, Rio Verde de Mato Grosso, Água Clara, Ponta Porã, Nioaque, Vicentina, São Gabriel D'Oeste, Bataguassu, Bela Vista, Amambai, Corguinho, Naviraí, Juti, Caracol, Deodápolis, Tacuru e Paranhos, afetados por desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.14, conforme a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que os Municípios de Jardim, Miranda, Antônio João, Rio Verde de Mato Grosso, Água Clara, Ponta Porã, Nioaque, Vicentina, São Gabriel D'Oeste, Bataguassu, Bela Vista, Amambai, Corguinho, Naviraí, Juti, Caracol, Deodápolis, Tacuru e Paranhos foram atingidos por chuvas intensas durante os meses de fevereiro e março de 2023, conforme Laudo Meteorológico emitido pelo Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul (CEMTEC-MS), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando que em decorrência do referido desastre ocorreram danos de média intensidade à infraestrutura dos citados municípios, tais como rodovias, estradas vicinais, bem como aos serviços essenciais à população, por exemplo, escoamento da safra agrícola, transporte escolar, dentre outros, e que são necessárias obras de reconstrução para restabelecer a normalidade local desses municípios;

Considerando que, conforme consta do Laudo Meteorológico emitido pelo CEMTEC/SEMADESC, especialmente no ano de 2023, durante o mês de fevereiro, ocorreram precipitações pluviométricas significativas, com acumulados que ficaram muito acima da média histórica de chuva na maioria dos municípios de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2023, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), opinando pela declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria nº 260 de fevereiro de 2022, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Declara-se Situação de Emergência - NÍVEL II, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos Municípios de Jardim, Miranda, Antônio João, Rio Verde de Mato Grosso, Água Clara, Ponta Porã, Nioaque, Vicentina, São Gabriel D'Oeste, Bataguassu, Bela Vista, Amambai, Corguinho, Naviraí, Juti, Caracol, Deodápolis, Tacuru e Paranhos, afetados por desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.14, conforme a Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e demais informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), registradas no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos estaduais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), nas ações de resposta ao desastre e à reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC).



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Decreto Nº83/2023 de 18 de abril de 2023 – Prefeitura Municipal de Bataguassu

DECRETO Nº 083/2023 DE 17 ABRIL DE 2023

Declara Situação de Emergência na área Central e Bairros do Município de Bataguassu-MS, afetados por forte temporal e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 142/2012, e

Considerando o Temporal de grande proporção que abateu sobre o Município de Bataguassu no dia 17 de Abril de 2023;

Considerando que as consequências do temporal resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos;

Considerando que o temporal castigou duramente tanto a área central, quanto os bairros do Município de Bataguassu,

Considerando a emissão do relatório Ofício nº 017/COMDEC/BTG/2023 emitido pela Coordenaria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado como Tempestade, que atingiu, conforme constatação registrada pela Defesa Civil Municipal local, a área Central e Bairros, proveniente do Forte Temporal que atingiu Bataguassu-MS, na madrugada de 17/04/2023.

Parágrafo Primeiro Como consequência do Temporal supracitado foi detectado queda de várias árvores, inclusive sobre imóveis e destelhamento de residências de pessoas que se encontram em dificuldades e situação de risco.

Parágrafo Segundo O CEMTEC-Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul, reportou relatório a chuva chegou a 84,8 mm em 02 horas e o total acumulado nas últimas 72 horas atingiu 114,8 mm.

Art. 2º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Abril de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA